



Processo : 0800247-84.2024.8.19.0071 (2025.700.518574-7)
Classe : RECURSO INOMINADO
Assunto : Perdas e Danos / Inadimplemento / Obrigações / DIREITO CIVIL
RECORRENTE : MICHELLY APARECIDA OLIVEIRA HONORIO
ADVOGADO : TATIANE DE SOUZA VARGAS
RECORRIDO : USEE BRASIL CONFECÇÕES LTDA
RECORRIDO : LOJAS RENNER S.A.
ADVOGADO : THIAGO MAHFUZ VEZZI
Relator : ANELISE DE FARIA MARTORELL DUARTE
Sessão : 27/03/2025 10:00

Súmula

Acordam os Juízes que integram a Segunda Turma Recursal Cível, por unanimidade, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento para manter a sentença por seus próprios fundamentos, tendo sido todas as questões aduzidas no recurso apreciadas, sendo dispensada a transcrição das conclusões em homenagem aos princípios informativos previstos no artigo 2º da Lei 9099/95, e na forma do artigo 46, segunda parte, da mesma Lei, frisando-se, outrossim, que a motivação concisa atende à exigência do artigo 93 da Constituição Federal, e está em conformidade com o disposto no artigo 26 do Regimento Interno das Turmas Recursais (Resolução do Conselho da Magistratura do TJ/RJ nº 14/2012). Condenado o recorrente nas custas e honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, observado o art. 98, §3º do Novo Código de Processo Civil, valendo esta súmula como acórdão, conforme o disposto no art. 46 da Lei 9099/95.

Presidente: HELENA DIAS TORRES DA SILVA

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: HELENA DIAS TORRES DA SILVA, ANELISE DE FARIA MARTORELL DUARTE e RENATA PALHEIRO MENDES DE ALMEIDA.

ANELISE DE FARIA MARTORELL DUARTE

Relator

